



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00291

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15.07.2013	proposição Medida Provisória nº 621, de 2013			
Autor Senador ALVARO DIAS (PSDB-PR)		nº do prontuário		
1. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 4º da Medida Provisória nº 621, de 2013:

“Art. 4º

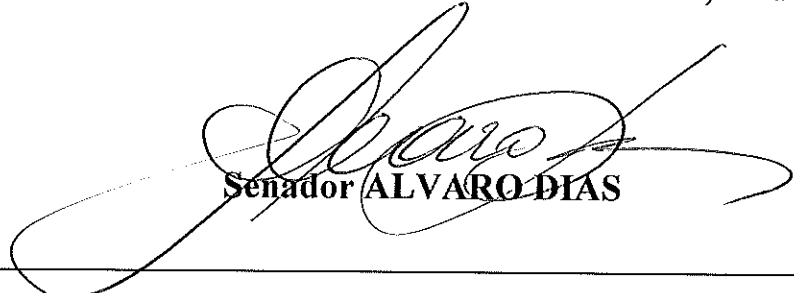
II – o segundo ciclo, a treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica à saúde e em urgência e emergência no âmbito do SUS, com duração de um ano, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação - CNE, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

”

JUSTIFICAÇÃO

O período de dois anos é muito longo para o segundo ciclo, se o objetivo da nova legislação for o de complementar a formação médica. Desse modo, julgamos que esse propósito fica mais bem definido com o período de um ano, razão pela qual esta emenda é apresentada.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2013.


Senador ALVARO DIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013 às 15:41
Clarissa Hayashi, Mat. 221391